



EDITAL PPGEE 01/2023

Seleção Simplificada De Discentes Especiais Para o Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica (Mestrado) - INGRESSO 2023.2

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para discentes especiais do PPGEE, para cursar disciplinas de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital e regulamentada pelo REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas vagas para candidatos(as) a alunos(as) especiais do PPGEE, distribuídas de acordo com as seguintes disciplinas do PPGEE, as ementas destas disciplinas estão no **Anexo II**.

Código	Disciplina	Professor	Horário	CH/Créditos	Vagas
PSC0001	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM COMPUTACIONAL	Idalmir de Souza Queiroz Júnior	4M1234	60h/4c	5
PSC0049	TÓPICOS ESPECIAIS	Rogério Diogne de Souza e Silva	3T2345	60h/4c	3
PSC0058	PROGRAMAÇÃO PARALELA E DISTRIBUÍDA	Paulo Henrique Lopes Silva	46M45	60h/4c	3
PSC0064	TÓPICOS ESPECIAIS EM SISTEMAS ELÉTRICOS I - ANÁLISE DOS CUSTOS DO CICLO DE VIDA DE PROJETOS	Victor de Paula Brandão Aguiar	3M2345	60h/4c	2
PSC0065	TÓPICOS ESPECIAIS EM SISTEMAS ELÉTRICOS II - PROJETO ELETROMECÂNICO DO MOTOR DE INDUÇÃO	Victor de Paula Brandão Aguiar	3N1234	60h/4c	1

1.2. A oferta de vagas referidas no item 1.1 deste edital será feita de acordo com a disponibilidade de vagas em cada disciplina pelo docente da referida disciplina.

1.3. No formulário de inscrição online, o(a) candidato(a) deverá indicar a disciplina de interesse. Cada candidato(a) só poderá se inscrever em no máximo 3 (três) disciplinas, totalizando em no máximo 12 (doze) créditos por aluno(a), de acordo com o REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA: (https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2019/02/ANEXO_RESOLUCAO_007_2018.pdf)

1.4. Caso uma ou mais vagas referidas no item 1.1 deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção simplificado, a mesma permanecerá sem ocupação.

1.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste processo de seleção serão matriculados(as) no segundo semestre letivo do ano de 2023, considerando o calendário da Pós-Graduação da UFERSA: (https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2023/07/CALENDRIO_2023.2_ALTERADO_Congreg_Guardado_automaticamente.pdf)

1.6. Poderão se inscrever candidatos(as) que tenham diplomas de graduação em **Engenharia, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Interdisciplinar em Tecnologia da Informação, Ciências da Compu-**



tação, Curso tecnológico de nível superior, Bacharelado em Física, Bacharelado em Matemática ou Bacharelado em Química.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **07/08/2023 a 09/08/2023** (https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). As informações sobre as inscrições podem ser consultadas no site do PPGE: <https://ppgee.ufersa.edu.br/>. Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão.
- 2.2. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:
- a) Preenchimento do formulário de inscrição online;
 - b) ANEXO I preenchido e ASSINADO;
 - c) Diploma de graduação em nível superior em um dos cursos de graduação dispostos no item 1.6;
 - d) Uma foto 3 x 4 recente;
 - e) Documento de Identificação com foto: (a) Carteira de Identidade, Motorista, Funcional ou afim, que seja válida em todo território nacional. Não será aceita carteira de estudante. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar à página de identificação de seu passaporte;
 - f) CPF: (a) Para os(as) candidatos(as) com CPF na Carteira de Identidade, ou outro documento de Identificação, anexar o mesmo documento uma segunda vez. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
 - g) Comprovante de Quitação Eleitoral: (a) Emitido no site do TSE, TRE, ou diretamente por um Cartório eleitoral. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
 - h) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação que o(a) candidato(a) concluiu;
 - i) Curriculum Vitae (**conforme modelo da Plataforma Lattes do CNPq**) atualizado. Não será aceito currículo que não esteja cadastrado na Plataforma Lattes;
 - j) Anexar os itens b) a i) reunidos em um único arquivo em formato PDF.
- 2.3. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 2.2 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a), não cabendo recurso neste caso.
- 2.4. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) serão analisados quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pela Coordenação do PPGE sendo que esse resultado será divulgado no site do **PPGEE/UFERSA**, conforme calendário deste edital. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido, poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de um dia a contar da data de divulgação do resultado, exceto se o recurso for relativo a ausência de documentação, como descrito no Item 2.3.
- 2.5. O endereço para dúvidas sobre o processo de inscrição dos (as) candidatos (as) é:
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Fone: (84) 3317-8313
E-mail: secpos@ufersa.edu.br
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: ppgee@ufersa.edu.br



3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O processo seletivo será realizado respeitando a seguinte etapa:

- a) Análise de histórico da graduação;

3.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGE.

3.3. A pontuação do(a) candidato(a) será atribuída da seguinte forma:

- a) Nota de desempenho acadêmico de graduação na instituição de origem do egresso;
- b) Caso a nota verificada de acordo com o item 3.3a) seja inferior a 6, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.4. Não serão aceitos Títulos que não constem no item 1.6 deste edital, caso o diploma usado seja diferente, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.5. Todos os documentos relativos à comprovação aos Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos documentos referente aos Títulos e toda documentação exigida para realização da inscrição.

3.6. O valor da nota final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizado para elaboração da lista de candidatos(as) aprovados(as), ordenada por ordem decrescente do valor obtido na nota final.

3.7. Em caso de empate no valor da nota final, será adotado o seguinte critério de desempate por ordem de prioridade: maior idade.

3.8. A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados(as) em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será publicizada no site do **PPGEE/UFERSA**.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido à PPGE, enviado por e-mail para **ppgee@ufersa.edu.br** no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data de divulgação dos resultados.

4.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 01 (um) dia e respondidos aos candidatos(as), individualmente.

4.3. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e os(as) respectivos(as) candidatos(as) suplentes, todos(as) ordenados(as) em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser publicada no site do **PPGEE/UFERSA**, caracterizando o término do processo de seleção.



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGEE, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida.
- 5.2. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGEE, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do respectivo candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.
- 5.3. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo.**
- 5.4. A matrícula do(a) estudante especial não cria qualquer vínculo como discente regular com o PPGEE/UFERSA.
- 5.5. O(A) estudante especial estará sujeito(a) às normas estabelecidas para os(as) discentes do PPGEE/UFERSA.
- 5.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividades	Datas
Lançamento do edital	07/08/2023
Inscrições online	07/08/2023 a 09/08/2023
Homologação das inscrições	10/08/2023
Interposição de Recurso	Até 11/08/2023
Resultado final das inscrições	12/08/2023
Resultado Final	Até 13/08/2023
Interposição de recursos Resultado Final	1 (um) dia a contar data de publicação do Resultado Final
Matrículas	14/08/2023 a 18/08/2023

Mossoró (RN), 03 de Agosto de 2023.

Prof. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica